



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O(A) ORDENADO(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA CONVOCA A EMPRESA **KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.174.793/0001-84, PARA A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.10.01 - PE - ADM**, CUJO OBJETO É A **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.04.10.01- PE - ADM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

TEJUÇUOCA – CE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV

FRANCISCO RINALDO DA
SILVA MOREIRA:41875222391

Assinado de forma digital por FRANCISCO
RINALDO DA SILVA MOREIRA:41875222391
Dados: 2026.01.20 14:59:22 -03'00'



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



CONTRATO Nº 2025.04.10.01.29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.10.01 - PE - ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro TEJUÇUOCA/CE, através DO FUNDO MUNICIPAL DE **PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, C.P.F. N.º 019.968.533-92, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na RUA TULIPAS NEGRAS, 1995, PARQUE SANTA ROSA, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.174.793/0001-84, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Francisco Rinaldo da Silva Moreira, portador (a) do CPF nº 418.752.223-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2025.04.10.01 - PE - ADM** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 219,31 (duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
12	01	09.272.0003.2.102	1802000000	33903000	33903000	TEJUPREV

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.**
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas.**
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o**



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

10.1.1. A minuta do futuro contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando



e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 04/2024, de 23 de janeiro de 2024) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.



- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.


17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
TEJUPREV
FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
CONTRATANTE

FRANCISCO RINALDO DA SILVA MOREIRA:41875222391
Assinado de forma digital por FRANCISCO RINALDO DA SILVA MOREIRA:41875222391
Dados: 2026.01.20 15:00:17 -03'00'
KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF SOB O N.º 28.174.793/0001-84
FRANCISCO RINALDO DA SILVA MOREIRA
CPF Nº 418.752.223-91
CONTRATADA



ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 19	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	Qtde	VAL. UNI	VAL. TOTAL
19.4	BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, TIPO DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L), FUMÊ OU TRANSPARENTE.	Unid	DELLO	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
19.5	BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L), FUMÊ OU TRANSPARENTE.	Unid	DELLO	2	R\$ 12,30	R\$ 24,60
19.6	CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA 8 DÍGITOS À PILHA/SOLAR, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA E CÉLULA SOLAR; TAMANHO: 68 X 106 X 19 MM; PESO: 50G; COM GARANTIA DE 3 MESES.	Unid	HOOPSON	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
19.7	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, MU, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G-10, DIMENSÕES: 128 X 143 X 26 MM, PESO: 150G.	Unid	HOOPSON	1	R\$ 30,81	R\$ 30,81
19.18	PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA, PESO APROXIMADO 0,026GRS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Pct	MAXPRINT	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
19.19	PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA PALITO, PESO APROXIMADO 0,015GRS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Pct	MAXPRINT	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
19.20	PILHA RECARREGAVEL AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGAVEL AA PEQUENA, PESO APROXIMADO 0,026GRS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Pct	ELGIN	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
19.21	PILHA RECARREGAVEL AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGAVEL AAA PALITO, PESO APROXIMADO 0,015GRS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Pct	ELGIN	1	R\$ 13,10	R\$ 13,10
19.22	PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM ACRILICO. ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO; MEDIDA:135 X 120 X 90MM; PESO APROXIMADO LÍQ:0,168KG; NA COR: CRISTAL.	Unid	WALEU	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



19.23	1PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15MM, ABERTURA DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M ² , CX C/12 UNIDS.	Cx	CIS	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
19.24	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 17MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 70FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M ² , CX C/12 UNIDS.	Cx	CIS	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
19.25	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 32MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 150FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M ² , CX C/24 UNIDS.	Cx	CIS	1	R\$ 2,89	R\$ 2,89
19.26	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51MM, ABERTURA DE 26MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 250FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M ² , CX C/12 UNIDS.	Cx	CIS	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
19.27	RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIA 9V. ESPECIFICAÇÃO: RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIA 9V, 3 FUNÇÕES DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE VOLTAGEM, PROTEÇÃO CONTRA CURTO -CIRCUITO, LED APAGA AO TÉRMINO DA CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 4 CANAIS DE CARGAS INDEPENDENTES, BILVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V).	Unid	ELGIN	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
19.30	TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO 21CM, COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO, LÂMINA EM AÇO INOX 8, TAMANHO: 21CM.	Unid	FUTURO	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
TOTAL					R\$ 181,50	

LOTE 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	Qtde	VAL. UNI	VAL. TOTAL
24.7	FITA ADESIVA MARROM 45mm x 45mts. Especificação: Fita Adesiva Marrom em resina de borracha natural, rolo com dimensões aproximadas de 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	ADERE	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
24.8	FITA ADESIVA MARROM 48mm x 50mts. Especificação: Fita Adesiva Marrom em resina de borracha natural, rolo com dimensões aproximadas de 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	ADERE	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



24.11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 45mts. Especificação: Fita Adesiva Transparente, 45mm x 45m, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	3M	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
24.13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 50mts. Especificação: Fita Adesiva Transparente, 50mm x 50m, em polipropileno, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	3M	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
24.22	FITA GOMADA 32mm x 50mts. Especificação: Fita Gomada 32mm x 50m, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 32mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	TARTAN	1	R\$ 6,06	R\$ 6,06
24.23	FITA GOMADA 50mm x 50mts. Especificação: Fita Gomada 50mm x 50m, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	TARTAN	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
24.24	FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO 5MM. Especificação: Fitolho Plástico Decorativo 5mm X 50mts, nas cores variadas, dimensões largura mínima de 5 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem plástica em unidade.	Rolo	FIDEPLA	1	R\$ 0,45	R\$ 0,45
TOTAL					R\$ 32,31	

LOTE 29		UNID	MARCA	Qtde	VAL. UNI	VAL. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
29.1	AGENDA ANUAL DE MESA. Especificação: Agenda Anual de Mesa, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m ² , formato do miolo em 140 x 200mm.	Unid	DAC	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
TOTAL					R\$ 5,50	

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.01.29, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.10.01 - PE - ADM, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV

CONTRATADA: KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2026.

VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 219,31 (duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO RINALDO DA SILVA MOREIRA

TEJUÇUOCA – CE, 20 DE JANEIRO DE 2026

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - TEJUPREV

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE EXTRATO FOI DEVIDAMENTE AFIXADO NO FLANELÓGRAFO DA PREFEITURA EM DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2026 NA FORMA RECOMENDADA PELO STJ, ATRAVÉS DO RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª TURMA.